



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: SERVIÇOS

2. PROJETO ATIVIDADE: ATIVIDADE A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Curso Presencial de Capacitação de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Nº 14.133/2021), no formato *In Company*, para os servidores do Município de Apiacás-MT, nos dias 17 e 18 de Agosto de 2023.

EMPRESA FORNECEDORA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA.

4. JUSTIFICATIVA:

O secretário Municipal de Administração manifesta-se acerca da contratação direta, com objetivo de promover o Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, Curso *In Company* sobre a Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, com o objetivo de auxiliar a Prefeitura Municipal de Apiacás a compreender e implementar os procedimentos e regras estabelecidos nesta legislação. Objeto e público – Alvo. Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de treinamento presencial referente ao Curso Tema: **Nova Lei de Licitações**, com Carga horária: 16 horas, com o Especialista: Davi de Melo, fundamentada a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores do setor de licitação em conjunto com os servidores da Assessoria Jurídica e Compras mais algumas pastas, eis que trabalham diretamente com processos licitatórios e contratações, de modo a aumentar a qualidade dos processos de aquisição, em consonância a nova Lei, que iniciou sua vigência em 01 de abril de 2021, tendo os Municípios o prazo de até 31 de dezembro de 2023 para iniciar sua aplicação. Ao final do curso, espera-se que os participantes estejam capacitados a utilizar os padrões da nova Lei de Licitações e Contratos, de modo que possam adequar e padronizar os procedimentos internos. Tendo em vista a necessidade da Assessoria Jurídica e demais Secretarias do Município de manter um conhecimento efetivo quanto a legislação que dispõe sobre licitação e contratos, elaborando os pareceres dentro do que dispõe a normativa legal, bem como realizando os demais atos provenientes dos processos licitatórios, faz-se necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços para ministrar cursos de capacitação de servidores.

E importante ressaltar que diante da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos, que trouxe diversas atualizações e mudanças nos procedimentos. Faz-se necessária a capacitação dos servidores que lidam diretamente com os trâmites em questão, buscando maior celeridade, economicidade, eficiência e segurança no gerenciamento dos processos licitatórios. Justificamos a necessidade em promover tal curso a fim de que a administração municipal passe a utilizar a nova lei de licitações e contratos, “LEI 14.133/2021”. A administração tem a obrigação em promover capacitação para os servidores poderem assim estruturar e impulsionar os processos embasados na NLLC.

5. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de contratação direta com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistente no esforço humano, de difícil comparação.

Observe-se que o inciso III, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 é taxativo caracterizando a assessoria ou consultoria técnica como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

A próxima análise é quanto a natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de características especiais.

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização. A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da administração. A administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

administrativa à qualidade almejada.

Dessa forma uma vez preenchidos os requisitos acima mencionados, a administração não poderá realizar a contratação de empresa especializada por intermédio de licitação, eis que os profissionais ou empresa são incompatíveis, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre a empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, em consequência da notória especialização do profissional que ministrará o curso, O especialista DAVI DE MELO, conforme demonstrado nos documentos de qualificação dos mesmos. No mais a singularidade do objeto deriva das necessidades de intervenção de profissionais qualificados com sua didática própria para prestação dos serviços.

7. COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR

A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresa para exercer determinada função e sim característica especiais e de extrema confiança do gestor (a) municipal.

A consultoria e a capacitação técnica que se aplica ao setor público se enquadram na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

8. COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da administração. A administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

9. JUSTIFICATIVA DE PREÇO PROPOSTO

Os preços praticados nos processos de inexigibilidade de licitação nem sempre servirá de parâmetro de mercado para justificar o preço da contratação, isso se deve a inviabilidade de competição, haja vista que a administração municipal está diante de uma contratação de objeto singular, que decorre de um fator muito relevante que é a possibilidade de existir mais de um possível prestador, por isso não possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento. Da mesma forma, se há a possibilidade de existir mais de um técnico profissional-especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamentos entre propostas.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo permita-se demonstrar que a condição de objeto de natureza singular não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de APIACÁS, referente à nova Lei de Licitações, nos dias 17 e 18 de Agosto de 2023, incluem o seguinte:

- 1- Edital – Nuances do documento que traz todos os critérios para o julgamento da licitação e suas outras informações adicionais, de forma integral e completa. Nada pode faltar neste documento, pois ele ditará as regras dos cadastros, da disputa e do acerto do contrato, um Edital deficitário pode levar ao fracasso toda licitação.
- 2- Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Tudo sobre o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 3- Termo de Referência (TR) - Também chamado de Projeto Básico, tudo que o requisitante precisa esclarecer para maior e melhor definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.
- 4- Matriz de Riscos - Ferramenta que permite ao gestor mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos da contratante. A matriz de riscos permite uma avaliação do nível de cada risco identificado por meio da multiplicação da probabilidade de sua ocorrência pelo impacto que dele decorreria.
- 5- Checklist da Sequência do Andamento e Impulso do Processo – Como o processo de licitação deve seguir as seguintes fases, em sequência: (I) Preparatória; (II) de divulgação do edital; (III) de apresentação de propostas e lances; (IV) de; (V) de habilitação;(VI) recursal e (VII) de homologação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

- 6- Além dos itens descritos acima, serão abordadas as principais mudanças com o advento da Nova Lei de Licitações nos seguintes institutos: **Contratação Direta; Dispensa; Inexigibilidade; Fiscalização e Gestão de Contratos.**
- 7- Disponibilizar 30 (trinta) dias de consultoria online personalizada: A Contratante poderá encaminhar via e-mail para o endereço adm@academybrasil.com.br dúvidas que possam surgir após o treinamento presencial. Poderá ainda mediante agendamento prévio realizar consultas por vídeo conferência, com duração de até 1 hora cada, sendo uma vez na semana. Acompanhamento e Suporte: Durante o período de 30 dias (trinta) dias de consultoria, estaremos disponíveis para fornecer suporte contínuo por e-mail, para esclarecer dúvidas emergentes e fornecer orientações adicionais, sempre que necessário.
- 8- A Contratada fornecerá Certificado de participação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O (a) responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, objeto desse instrumento, será o servidor designado, mediante ato de nomeação, lavrado pela Prefeitura Municipal.

A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo referencia e proposta da empresa;

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Apiacás-MT, conforme proposta da empresa;

Elaborar o material didático do treinamento, que deverá ser entregue aos participantes por meio eletrônico;

Cumprir as datas e horários previamente combinados para realização do treinamento;

Assegurar o cumprimento de todos os itens do conteúdo programático e metodologia discriminada;

Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Emitir certificado para os servidores que participaram do curso.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

A Contratante deverá fornecer sala compatível com o número de participantes em condições adequadas, equipamentos como projetor de imagens, microfone, microfone e serviços de A&B (coffee-break, água, café...)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

14. PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15. DO VALOR

O valor total proposto é R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

16. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração. Dotação orçamentária:

*03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
2022- MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00000- 1500 050 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviço e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- b.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- c.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Apiacás - MT, 02 de agosto de 2023

José Roberto Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração